



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Sonda de Ablação com Fornecimento de Equipamento em Comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	CONJ.SONDA DE ABLACAO P/RADIOFR. ORT. Cateter; Biocompatível; Conjunto De Sonda De Ablacao Por Radiofrequencia Resfriada A Agua; Com Sistema Eletrico Bipolar E Circulacao De Agua Esteril De Forma Fechada; C/Ponta Ativa De 7, 10, 15 Ou 20mm; P/Ablacao De Tumores Osseos Incluindo O Corpo Vertebral; Sonda Com Diametro Aprox. De 17 G; Descartavel, Atoxico, Apirogenico, Esteril; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica; A Apresentacao Do Produto Devera Obedecer A Legislacao Vigente Cod. Item: 981635	462131	unidade	1

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O material solicitado deverá vir acompanhado de equipamento de radiofrequência para uso do insumo adquirido.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da Contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento equivalente, quando aplicável, até a data da realização do pagamento do preço ou do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do instrumento contratual.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de conjunto de sonda de radiofrequência para o tratamento de osteoma osteóide é amplamente reconhecida como uma abordagem minimamente invasiva, segura e eficaz para tratar essa



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

condição. A ablação por radiofrequência evita a necessidade de procedimentos cirúrgicos abertos, minimizando danos aos tecidos circundantes. Além disso, estudos mostram taxas de sucesso superiores a 90% no alívio da dor e na resolução do tumor visto que a radiofrequência elimina o foco do osteoma, que é a principal causa de dor persistente, muitas vezes resistente a analgésicos. Por ser um procedimento percutâneo, o risco de infecções é significativamente reduzido em comparação a cirurgias abertas, preservando a integridade óssea, reduzindo o risco de fraturas ou deformidades. A técnica utiliza tomografia computadorizada ou fluoroscopia para garantir precisão na colocação da agulha, aumentando a segurança e a eficácia. Apesar do investimento inicial nas agulhas de radiofrequência, o custo global do tratamento é menor devido à redução de complicações, internações prolongadas e reabilitação e impactando significativamente na qualidade de vida após o procedimento.

Paciente em seguimento ambulatorial na ortopedia devido a osteoma osteoide em região do acetábulo direito. Mantém queixas algicas noturnas refratárias ao tratamento conservador. A equipe da Radiologia discutiu sobre o caso, sendo indicado radioablação da lesão guiada por tomografia. Dessa forma, está indicada a ablação percutânea da lesão por radiofrequência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por meio do ID nº 6526.76, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se da aquisição de conjunto de sondas de ablação por radiofrequência para um caso de osteoma osteoide em atendimento no Hospital de Clínicas da Unicamp através de dispensa de licitação. A ablação por radiofrequência já é consagrada como protocolo indicado a essa condição clínica com dor refratária a tratamentos conservadores. Para essa aquisição, há a necessidade de encaminhamento, em comodato, do equipamento de radiofrequência garantindo o pleno funcionamento do dispositivo adquirido. Além disso, a carga de grampos cirúrgicos está incluída no programa sustentável de descarte adequado dos resíduos dos serviços de saúde (PT – PGRB 05 – Manejo de Resíduos Biológicos Subgrupo A4 e PT – PGRB 07 – Manejo de Resíduo Perfurocortante Grupo E). O fornecimento dos materiais pode sofrer alteração da disponibilidade do item no mercado nacional e/ou internacional, além de possuir os riscos de desvios de qualidades em sua fabricação (tecnovigilâncias) portanto, para a presente contratação, faz-se necessário a garantia de fornecimento do insumo objetivando evitar o desabastecimento do mesmo na Instituição pela não execução contratual. Nessa situação, o fornecedor na impossibilidade de entregar o objeto da contratação deverá garantir o fornecimento de insumo similar de marca já homologada na Instituição ou se possuir o objeto do contrato com outra referência solicitar previamente o follow up a área técnica para análise da aceitação.

Tendo em vista os motivos apresentados no item 2.1 deste Termo de Referência que geraram a necessidade de aquisição por dispensa e para evitar a interrupção no atendimento aos pacientes do HC, entendemos que esta aquisição deverá seguir como dispensa prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da Exigência de Ficha Técnica, Catálogo ou Equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

a) catálogo com as especificações técnicas do produto;

4.2.2. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca / modelo, procedência do objeto e número do registro ANVISA ou RDC correspondente, observadas as especificações técnicas contidas na



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

tabela do subitem 1.1.

4.2.2.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

4.3. Da Exigência da Apresentação de Documentação Complementar pela Licitante Vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no subitem 4.4.2.

4.4.2. Em virtude da emergência para o reabastecimento imediato dos itens constantes neste TR, não haverá tempo hábil para o teste de amostras. Os fornecedores que desejarem enviar amostras para pré homologação de produtos a serem participantes de futuros certames poderão enviar amostras para o Almoxarifado/HC no endereço Avenida Osvaldo Cruz s/nº - Cidade Universitária - Barão Geraldo - Campinas / SP - CEP 13.083-876, no horário compreendido entre 08:30 e 16:30 horas ou via Correios no endereço Rua Vital Brasil, nº 251 - Cidade Universitária - Barão Geraldo - Campinas / SP - CEP 13.083-888, indicar aos cuidados da Assessoria de Materiais / HC.

ITEM	PRODUTO	MARCAS ACEITAS
1	CONJ.SONDA DE ABLACAO P/RADIOFR. ORT. Cod. Item: 981635	ANGIODYNAMICS REF: H7877001035971 (700-103597)

4.5. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da Exigência de Amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

4.7. Dos Requisitos Específicos – Material Médico Hospitalar

4.7.1. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a:

- a) Resolução RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022.
- b) Resolução RDC nº 546 de 30 de agosto de 2021, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.
- c) Resolução RDC nº 665 de 30 de março de 2022, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.
- d) Portaria nº 692, de 08 de abril de 2009 e Portaria nº 2.661, de 20 de dezembro de 1995, no que se refere aos materiais e artigos implantáveis (III e IV – alto risco).

4.7.2. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica para realização de orientações e ou capacitação referente às especificidades para uso do objeto, conforme data e horário solicitado pela Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

5.1.1.O fornecimento do objeto será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s) de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento:

5.2.3.1. **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almojarifado do HC da UNICAMP.

5.2.4. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80 % da sua validade, contados da sua data de entrega.

5.2.5. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal / Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. Condições Específicas de Entrega – Material Médico-Hospitalar

5.5.1. A contratada deverá realizar a entrega do produto nas quantidades indicadas no pedido formal e no tempo estipulado pela contratante, evitando o desabastecimento do produto e impedindo a realização do atendimento aos pacientes na Instituição.

5.5.2. A contratada deverá entregar, obrigatoriamente, o produto com a marca e referência homologada no processo de aquisição. Se houver alguma situação de força maior (desabastecimento da matéria prima no mercado, por exemplo), a contratada deverá apresentar formalmente a indicação de nova referência compatível com o produto adquirido em substituição para análise da Assessoria de Recursos Materiais.

5.5.3. Após a contratação do insumo, caso a fornecedora não tenha o produto adjudicado em contrato disponível para entrega, deverá obrigatoriamente substituir o produto em falta por outro igual ou com avanço tecnológico, sem custo adicional para o HC/Unicamp, assegurando a continuidade do fornecimento e evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência prestada.

5.5.4. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante e etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em língua portuguesa.

5.5.5. Os produtos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.

5.5.5.1. Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT vigentes e deverão permitir a transferência asséptica.

5.5.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade.

5.5.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência, proposta e instrumento contratual.

5.5.7. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.5.8. O objeto poderá ser submetido a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Contratada.

5.5.8.1. Testes complementares do produto poderão ser realizados junto a órgãos, institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de escolha e por solicitação da Unicamp, cujo ônus será da contratada, nos termos do artigo 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133 /2021.

5.5.9. Dentro dos processos de tecnovigilância, caso seja constatada qualquer alteração na qualidade ou composição do produto (queixa técnica) ou evento adverso, será documentado junto às autoridades sanitárias e o seu lote será interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus à instituição, além de



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

fornecer à unidade de saúde, retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

5.5.10.1. Caso a Contratada não observe o disposto neste subitem, o fato será documentado dentro do sistema de tecnovigilância e a homologação da marca revogada.

5.5.11. Caso o produto apresente desvio de qualidade ou na presença de queixa técnica, a contratada poderá solicitar laudos que certifiquem a composição, a qualidade e o desempenho do produto.

5.5.12. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.5.13. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

Campinas, 27 de janeiro de 2025.

Patricia Umebara Pelegrini
Assessoria de Materiais - HC
Matr. 307132 CorenSP 123535

Wellington Franco Moreira
Matrícula 185598
Técnico em administração Hospitalar
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Carlos Henrique G. de Oliveira
Matrícula 188964
Assistente Técnico
Divisão de Imaginologia/HC

Documento assinado eletronicamente por Patrícia Umebara Pelegrini, ENFERMEIRO / Enfermeiro, em 28/01/2025, às 08:36 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON FRANCO MOREIRA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, em 28/01/2025, às 10:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA, Assistente Técnico, em 28/01/2025, às 11:42 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
75AADD7F 9B444A46 AE04E914 DB5CAD13





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO 01 P - 12898/2025

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Garantia da contratação

- 6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Fiscalização

- 6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#). ⚡

6.8. Gestor do Contrato

- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

- 7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.9 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e CADIN Estadual ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF e CADIN Estadual, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e CADIN Estadual.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.4 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2018.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Não se aplica à presente contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado. 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ (), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. o pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$5.900,00(cinco mil, novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	CONJ.SONDA DE ABLACAO P/RADIOFR. ORT. Cateter; Biocompativel; Conjunto De Sonda De Ablacao Por Radiofrequencia Resfriada A Agua; Com Sistema Eletrico Bipolar E Circulacao De Agua Esteril De Forma Fechada;	462131	UNIDADE	1	R\$5.900,00	R\$5.900,00

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

C/Ponta Ativa De 7, 10, 15 Ou 20mm; P/Ablacao De Tumores Osseos Incluindo O Corpo Vertebral; Sonda Com Diametro Aprox. De 17 G; Descartavel, Atoxico, Apirogenico, Esteril; Embalado Em Material Apropriado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica; A Apresentacao Do Produto Devera Obedecer A Legislacao Vigente Cod. Item: 981635					
---	--	--	--	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: FERNANDA LOUREIRO DE ANDRADE ORSI 15 - HC 1100 - ALMOXARIFADO

Funcional Programática Legal (FPL): 08.01.00

Classificação Econômica:333031

Campinas, 11 de abril de 2025.

Marcelo Borges Balista
Compras Diretas - Suprimentos Saúde
Matrícula 187145 DGA/UNICAMP

Versão 26/06/2024

Documento assinado eletronicamente por MARCELO BORGES BALISTA, COMPRADOR, em 11/04/2025, às 14:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, Coordenador de Serviço, em 11/04/2025, às 15:02 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
F6EC4E12 53BA477E 8ED8EEEC A4B6A0FE**

